



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XIX

31 DE OUTUBRO DE 2018

Distribuição Gratuita | Nº 443



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SUELY Mª FIGUEIREDO DO N. COSTA
Secretária Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2010

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
RGI Empreendimentos Ltda
OBJETO: Implantação de Esgotamento Sanitário e Distribuição de Água Bairro de Duques.
NATUREZA: 4º Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 132/2010.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/07/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
Nº DO PROCESSO: 716/10
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O objeto deste contrato cuja ordem de reinício de serviço foi expedida em 02 de julho de 2018, tem seu prazo máximo de execução prorrogado por igual período ficando até o dia 07 de novembro de 2018, de acordo com o expediente enviado pela empresa contratada, que doravante integra e presente termo aditivo, bem como de acordo com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praça, Parque e Jardins.

BRENO DE LIMA CAPUTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Praças, Parques e Jardins

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Mapylar Consultoria e Serviços Técnicos Eireli ME
NATUREZA: Contrato nº 166/2018.
OBJETO: Realização de Sondagem, Topografia e Projetos Executivos de Obras de Convênios.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/09/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR R\$: 118.134,36 (Cento e dezoito mil, cento e trinta reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses
Nº DO PROCESSO: 841/2017

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Maversol Comércio e Serviços Eireli .

NATUREZA: Contrato nº 167/2018.
OBJETO: Aquisição de Uniformes.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/09/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 3.110,00 (Três mil e cento e dez reais)
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
Nº DO PROCESSO: 839/2018

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE GOVERNO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Rio Bonito Turismo Ltda ME
NATUREZA: Contrato nº 168/2018.
OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/09/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Nº DO PROCESSO: 1715/2017

Suely Maria Figueiredo do N. Costa
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
BRB Alive Comércio e Serviços Eireli
NATUREZA: Contrato nº 170/2018.
OBJETO: Aquisição de Material Consumo.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/10/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 18.326,25 (Dezoito mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses
Nº DO PROCESSO: 1753/2017

Cláudia Marcia Souza Milão Cardoso
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2014

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.
Marli Ferreira Matos de Souza.



NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 113/2014

OBJETO: Prestação de Serviços Funerários.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/10/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 1044/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A prestação de serviço funerários, declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo é o aditamento tem por finalidade a renovação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços funerários, incluindo material de (urnas) serviços de preparação do corpo e traslados, para cumprimento da Lei Municipal nº 918 de 16 de dezembro 2013, que dispõe sobre concessão de benefícios eventuais no âmbito da política nacional de assistência social, nesta Cidade para prestação de serviços funerários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo para a prestação de serviços funerários prevista na Cláusula Terceira do Contrato firmado em 21/10/2014, para os próximos 12 (doze) meses, com prazo de vigência à partir de sua assinatura, ficando ainda, mantido o valor original, de R\$ 37.362,00 (Trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho: 10.001.001-04.122.0022.2.094, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE GOVERNO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Ala Editora e Promoções Eireli

NATUREZA: Contrato nº 169/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção do Jornal Resenha.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/10/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 275.280,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 1185/2018

Suely Maria Figueiredo do N. Costa
Secretária Municipal de Governo

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONCLUSIVO

Com base nos pareceres e no relatório acostados nos autos do processo 0055/2017 emitidos pela Subcontroladoria Geral do Município referente à Prestação de Contas dos recursos concedidos a título de Subvenção Social – conforme convênio 001/2017 firmado por esta municipalidade entre a CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, onde opinamos pela Regularidade com ressalvas e recomendação, desta prestação de contas.

Ressalvas: Pelas despesas não serem geridas na sua totalidade com a conta do convênio;

Recomendação: Para que nos próximos orientar a conveniada da obrigatoriedade em gerir na totalidade os recursos com a conta do convênio, efetuar os recursos a título de contrapartida na conta do convenio e efetuar todos os pagamentos com a referida conta.

Tanguá – RJ, 26 de abril de 2018.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral do Município
Matr. 4118-1

A P R O V O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0055/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVENIENTE: CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO

CONVÊNIO Nº. 001/2017

VALOR: R\$ 81.000,00

Considerando que a Creche São Vicente de Paulo apresentou dentro dos prazos previstos, os documentos que deram origem a presente prestação de contas, onde foi constatada a legalidade dos mesmos;

Considerando que o convênio foi executado fielmente, conforme plano de trabalho estabelecido, alcançando os objetivos ora pactuados;

Considerando que, os documentos apresentados foram todos devidamente analisados e aprovados pelos órgãos competentes;

Considerando que, foram repassados pelo Município a importância de R\$ 81.000,00 valor firmado, e foram gastos pela conveniada o montante de R\$ 98.336,60, onde demonstra que R\$ 17.336,60 foram custeados com outros recursos;

Considerando que a Controladoria geral do Município opinou pela regularidade da Prestação de contas com recomendação; e

Considerando que foram cumpridos os critérios substanciados na legislação que rege a matéria,

APROVO a presente Prestação de Contas, dando total quitação.

Tanguá - RJ, 27 de abril de 2018

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARECER CONCLUSIVO

Com base nos pareceres e no relatório acostados nos autos do processo 0083/2017 emitidos pela Controladoria Geral do Município referente a Prestação de Contas dos recursos concedidos a título de Subvenção Social – conforme convênio 002/2017 firmado por esta municipalidade entre a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, e;

Considerando que a Associação Pestalozzi do Município de Tanguá apresentou dentro dos prazos previstos, os documentos que deram origem a presente Prestação de Contas, onde foi constatada a legalidade dos mesmos;

Considerando que o convênio foi executado fielmente, conforme plano de trabalho estabelecido, alcançando os objetivos ora pactuados;

Considerando que, os documentos apresentados foram todos devidamente analisados e aprovados pelos órgãos competentes;

Considerando que a Controladoria Geral do Município opinou pela regularidade da Prestação de Contas com recomendação;

Pelo exposto, opinamos pela REGULARIDADE da presente Prestação de Contas, mantendo a RECOMENDAÇÃO apontada pela a análise da Subcontroladoria Geral



do Município.

Tanguá – RJ, 27 de Março de 2018.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral do Município
Matrícula nº. 4118-1

A P R O V O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0083/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

CONVÊNIO Nº. 002/2017

VALOR: R\$ 69.000,00

Em cumprimento a legislação que rege a matéria, informamos que tomei conhecimento dos pareceres emitidos pelo analista o senhor Roberto de Souza Melo, em todo o processo em tela, bem como o parecer conclusivo emitido pelo Controlador Geral do Município, o senhor Francisco Vitorino de Oliveira, onde emitiu parecer pela Regularidade com Recomendação, desta Prestação de Contas e do Certificado de Auditoria emitido pelo Contador o senhor Ledinei da Silva Souza.

Pelo exposto, Aprovo a presente Prestação de Contas, dando total quitação.

Tanguá - RJ, 28 de março de 2018

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018, A Prefeitura do Município de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, centro, Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo a Sra. SUELY MARIA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, casada, portadora da Identidade n 542.587-5 e CPF nº 837.889.134-87, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 079/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 11

de outubro de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1092/2018, devidamente homologado pela Secretária de Governo, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A firma TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sediada na cidade de Brasília – DF no SHCN CR, Quadra 502, Bloco B, nº 23, 3º andar, Asa Norte, CEP: 70.720-502, inscrita no CNPJ nº 02.561.118/0001-14, neste ato representada pelo (a) senhor MARCONI ANTONIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 125.539 SESP/DF e CPF nº 023.857.081-91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e publicação;

3.2. A taxa de administração do serviço será de 0% (zero por cento);

3.3. A vigência da presente ata não obriga a Administração, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora (s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente ARP;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA/CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 079/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta ARP;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta ARP;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por



quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 079/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ARP;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 079/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta.

Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA imediatamente após a prestação do serviço contratado, mediante o atesto da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30,

ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Prefeitura de Tanguá:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais partici-



pantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Governo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 079/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 19 de outubro de 2018.

Suely M^a Figueiredo do N. Costa

Secretária Municipal de Governo

Mat.: 606

Marconi Antônio de Souza

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018.

PROCESSO Nº 1092/2018.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos.

EMPRESA: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 02.561.118/0001-14.

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Combustíveis	Unidade de Medida	Quantidade
01	DIESEL COMUM	Litros	61.000
02	DIESEL S 10	Litros	132.000
03	ETANOL	Litros	4.000
04	GASOLINA	Litros	82.000
05	GNV	Litros	10.000

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO 0 % (ZERO POR CENTO)

DECRETO Nº 056 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que Dia 15 de novembro (quinta-feira) é Feriado Nacional, Dia da Proclamação da República e Feriado Municipal, Aniversário da Cidade

CONSIDERANDO que Dia 20 de novembro é Feriado Estadual, Dia da Consciência Negra



DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados Ponto Facultativo os dias 16 (sexta-feira) e 19 de novembro de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - As disposições a que se refere o artigo anterior não se aplicam aos serviços de utilidade e/ou necessidades públicas, consideradas essenciais, cujo expediente será definido pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 25 de outubro de 2018.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1092/2018

HOMOLOGO

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos e

HOMOLOGO o certame nos exatos termos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa vencedora TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Tanguá, 19 de outubro de 2018.

Suely Mª Figueiredo do Nascimento Costa
Secretária de Governo

PORTARIA SEMGOV Nº. 012
DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA FISCAL DO
CONTRATO Nº 169/2018.

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 133/2018 de 04 de junho de 2018 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato Nº 169/2018, referente à confecção do jornal Resenha Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor VICTOR HUGO PAIXÃO XIMENES, mat. 10096, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1185/18, referente a confecção do jornal Resenha Municipal.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratifi-

cando a execução dos serviços prestados pela CONTRATA, ou em caso de irregularidades cientificar ao gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao gestor designar substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 16 de outubro de 2018.

Suely Mª Figueiredo do N. Costa
Secretária de Governo

LEI Nº 1131 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CURSO DE CAPELANIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a Câmara Municipal apro-vou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Curso de Capelania no âmbito do Município de Tanguá, observados o disposto nos incisos VI, VII e VIII, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º O referido curso será formado por um Capelão Coordenador e um Capelão Adjunto, devendo atender aos seguintes requisitos:

- I – serem ambos formados em curso de Capelania;
- II - ser ministro religioso de acordo com as leis vigentes;
- III - ter conduta ilibada e de boa reputação;
- V - comprovar experiência de no mínimo três anos na área religiosa, mediante apresentação de carta de referência e apresentação, firmada pela autoridade máxima de sua igreja, ordem religiosa ou congregação sediada no Município e regularmente constituída, nos termos da lei;
- VI - ser voluntário.

Art. 3º Os membros do CURSO DE CAPELANIA não serão remunerados pelos serviços de assistência religiosa, que serão considerados como prestação de serviço de utilidade pública.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 15 de outubro de 2018.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1132 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Saneamento Básico, de acordo com as disposições da presente lei.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico terá como objetivo a formação de condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento básico municipal.

Art. 3º. Ao instituir o Fundo de Saneamento Básico o executivo se pautará nos seguintes princípios:

- I - Universalização do acesso ao saneamento básico;
- II - Eficiência econômica e sustentabilidade ambiental;
- III - Utilização de tecnologias apropriadas;
- IV - Transparência das ações;
- V - Atenção a população hipossuficiente;
- VI - Gestão participativa e controle social.

Art. 4º. A norma de criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico conterà entre outras informações:

- I - As fontes de custeio;
- II - O nome da secretaria que ficará vinculado;
- III - As regras de gestão dos recursos;
- IV - Os critérios de nomeação dos administradores e suas atribuições;
- V - O modo de atuação dos órgãos fiscalizadores.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tanguá, 15 de outubro de 2018.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.133 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$791.427,20, em favor da Procuradoria Geral do Município.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$791.427,20 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), em favor da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar



são provenientes do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2017, comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro por fontes de recursos, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 24 de outubro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1.133 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Procuradoria Geral do Município

08.001.001-28.846.0003.0.004 Pagamento de Sentenças Judiciais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
441	3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0100	791.427,20
SUBTOTAL				791.427,20
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				791.427,20

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1.133 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Unidade Gestora:	Consolidado
Contas Vinculadas:	Diversas
Fonte de Recurso:	100 - Recursos Ordinários

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	2.506.623,10	DDO / Consignações:	260.262,38
		RP Processados:	125.630,43
		RP Não Processados:	1.329.303,09
		Outros Passivos Financeiros:	-
Déficit:	-	Superávit:	791.427,20
Total	2.506.623,10	Total	2.506.623,10

LEI Nº 1.134 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$187.665,66, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$187.665,66 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2017, comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro por fontes de recursos, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 24 de outubro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1.134 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	187.665,66
SUBTOTAL				187.665,66
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				187.665,66

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1.134 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Unidade Gestora:	Consolidado
Contas Vinculadas:	Diversas
Fonte de Recurso:	130 - Recursos Ordinários (ASPS)

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	368.929,43	DDO / Consignações:	54.665,31
		RP Processados:	13.503,89
		RP Não Processados:	113.094,57
		Outros Passivos Financeiros:	-
Déficit:	-	Superávit:	187.665,66
Total	368.929,43	Total	368.929,43



LEI Nº 1.135 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$338.803,57, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$338.803,57 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2017, comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro por fontes de recursos, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 24 de outubro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1.135 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
150	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	182.803,57
SUBTOTAL				182.803,57

05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
200	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	156.000,00
SUBTOTAL				156.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 338.803,57

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1.135 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Unidade Gestora:	Consolidado
Contas Vinculadas:	Diversas
Fonte de Recurso:	120 - Recursos Ordinários (MDE)

ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
	DDO / Consignações: 5.949,55

Disponibilidades:	586.310,57	RP Processados:	27.359,06
		RP Não Processados:	214.198,39
		Outros Passivos Financeiros:	-
Déficit:	-	Superávit:	338.803,57
Total	586.310,57	Total	586.310,57

LEI Nº 1.136 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$228.874,06, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$228.874,06 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2017, comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro por fontes de recursos, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 24 de outubro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1.136 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.001.001-17.512.0032.1.053 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
692	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	228.874,06
SUBTOTAL				228.874,06

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 228.874,06

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1.136 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Unidade Gestora:	Consolidado
Contas Vinculadas:	Diversas
Fonte de Recurso:	160 - Royalties - União Lei 7990/89



Fonte de Recurso:	121 (Fundeb - 60%) e 122 (Fundeb - 40%)
--------------------------	--

Metodologia de cálculo estatístico para apuração da tendência de excesso de arrecadação na Fontes 121 e 122:	
(1) Arrecadação de janeiro a setembro de 2017	13.492.638,24
(2) Arrecadação de outubro a dezembro de 2017	4.326.324,63
(3) Arrecadação de janeiro a setembro de 2018	15.460.779,56
(4) Receita prevista na LOA para 2018	18.569.540,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:				
Taxa de Incremento:	$\frac{\text{Arrecadação de janeiro a setembro de 2018}}{\text{Arrecadação de janeiro a setembro de 2017}} \times 100 =$	$\frac{15.460.779,56}{13.492.638,24} \times 100 =$		114,59%
Taxa de Incremento:	114,59%	-	100,00%	= 14,59%
Arrecadação de outubro a dezembro de 2017 x Taxa de Incremento:	4.326.324,63	x	14,59%	= 631.071,41
Previsão da arrecadação de outubro a dezembro 2018 atualizada:	4.326.324,63	+	631.071,41	= 4.957.396,04

II - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
(A) Receita prevista na LOA para 2018	18.569.540,00
Arrecadação de janeiro a setembro de 2018	15.460.779,56
Previsão da arrecadação de outubro a dezembro 2018 atualizada:	4.957.396,04
(B) Receita prevista para 2018 atualizada:	20.418.175,60
Excesso de Arrecadação Esperado (B - A):	1.848.635,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA SEMADRU nº 005 de 30 de Outubro de 2018.

A secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar a funcionária Cristiane da Conceição Ernandes, mat. 10098, à partir da presente data para fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais de consumo de forma a cumprir a exigência da cláusula 6º do Contrato nº 170 /2018.

Claudia Marcia Souza Milão Cardoso
Secretária
Mat. 4148

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e GEMAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 15.576.413/0001-96

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.

Nº DO PROCESSO:0615/2018

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar

DATA DE CELEBRAÇÃO: 18/10/2018

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	1.499.117,94	DDO / Consignações:	-
		RP Processados:	46.019,71
		RP Não Processados:	1.224.224,17
		Outros Passivos Financeiros:	
Déficit:	-	Superávit:	228.874,06
Total	1.499.117,94	Total	1.499.117,94

LEI Nº 1.137 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.848.635,60, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.848.635,60 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes da tendência do excesso de arrecadação apurada nas fontes 121 (Fundeb - 60%) e 122 (Fundeb - 40), conforme memória de cálculo e relatórios anexos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 30 de outubro de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO - LEI Nº 1.137 de 30 DE OUTUBRO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.361.0009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
170	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0121	1.340.635,60
173	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0121	508.000,00
SUBTOTAL				1.848.635,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.848.635,60

MEMÓRIA DE CALCULO

LEI Nº 1.137 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Unidade Gestora:	01 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
Contas Vinculadas:	23.500-8



VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, Decreto Municipal nº 1896/2010, Lei 8.666/93

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 71.150,24 (Setenta e um mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT	PR. TOTAL
09	Pneu 12x5/80, sem câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	Unid.	02	GOODYER	1.770,00	3.540,00
10	Pneu 1400x24-16 lonas sem câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	Unid.	14	GOODYER	3.780,00	52.920,00
11	Pneu 1400x24, com câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	Unid.	02	GOODYER	3.399,43	6.798,86
14	Pneu para caminhão, 1000x20, com câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	Unid.	06	DULOP	1.315,23	7.891,38
	VALOR TOTAL					71.150,24

R\$ 71.150,24 (Setenta e um mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

RESUMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

CNPJ: 31.518.830/0001-39

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018.

Nº DO PROCESSO: 0615/2018.

OBJETO: Aquisição de pneus e câmara de ar.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 18/10/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, Decreto Municipal nº 1896/2010, Lei 8.666/93

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 41.904,00 (Quarenta e um mil, novecentos e quatro reais)

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Câmara de ar 12/16.5, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	VULCAN	215,00	430,00
2	Câmara de ar 19x51/24, certificado pelo Inmetro	UNID.	02	VULCAN	390,00	780,00
3	Câmara de ar do pneu 12x4x24, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	VULCAN	250,00	500,00

4	Câmara de ar do pneu 12x5/80-18, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	VULCAN	300,00	600,00
5	Câmara de ar do pneu 17x5-25, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	VULCAN	540,00	1.080,00
6	Câmara de ar do pneu 18x4x30, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	VULCAN	420,00	840,00
7	Câmara de ar do pneu 1400X24, certificado pelo Inmetro.	UNID.	07	VULCAN	350,00	2.450,00
8	Pneu 12/16.5, sem câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	TITAN GOODYER	1.270,00	2.540,00
12	Pneu 17x5-25, sem câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	TITAN GOODYER	5.140,00	10.280,00
13	Pneu 19x51/24 sem câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	UNID.	02	TITAN GOODYER	3.960,00	7.920,00
15	Pneu para caminhão rodoviário 275/80, ARO 22.5, sem câmara de ar, certificado pelo Inmetro.	UNID.	07	DULOP	1.812,00	12.684,00
16	Pneu para carro de passeio, 175x70-R14, sem câmara de ar, certificado pelo Inmetro	UNID.	05	PIRELLI	360,00	1.800,00
	VALOR TOTAL					41.904,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Resenha Municipal de 17/08/18, nº 437, pág. 05, referente ao objeto.

onde se lê: limpeza.

Leia-se: cestas básicas.

Tanguá, 22 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4112-2

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº839/18

Tomei ciência do Pregão Presencial Nº 067/2018, e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa: MARVESOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 3.110,00 (Três mil, cento e dez reais)



referente à Aquisição de Uniformes – Funcionários dos Cemitérios .

Valor: R\$ 3.110,00 (Três mil, cento e dez reais)

PT: 10.001.001- 04.122.0002.2.094

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Detalhamento: 33.90.30.23

Fonte: 100

Ficha:483

Atenciosamente,

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº0029/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 167/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 167/2018, referente à Contratação de Empresa para a Aquisição de Uniformes.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário ALDENY FREIRE DA MATTA – Dir. Div. Serv. Funerários – 4137, para fiscalizar e acompanhar a execução da Aquisição de Uniformes.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 27 de setembro de 2018.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

CEMITÉRIO PÚBLICO DE TANGUÁ

SETOR DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Tornamos público em especial aos parentes e/ou responsáveis pelos restos mortais abaixo relacionados, sepultados em gavetas no Cemitério Público de Tanguá nos meses de OUTUBRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2015, que a partir da data que completar 03 (três) anos do sepultamentos estaremos promovendo as exumações dos respectivos restos morta. Os interessados no acompanhamento do ato deverão procurar a administração do cemitério de segunda a Sexta- feira das 08:30hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 16:30hs para marcar o horário e dia da exumação.

Contato: 21 2747 3302 -Sr. ALDENY FREIRE

NOME DO (A) FALECIDO (A)	DATA DO SEPULTAMENTO	DATA DA EXUMAÇÃO	QUADRA Nº	GAVETA Nº
01-Jorge Manoel Fagundes	12/10/15	12/10/18	04	028
02-Maria Helena dos Santos	17/10/15	17/10/18	04	019
03-Francisco Laureço da Assunção	21/10/15	21/10/18	02	010
04-Luiz Adval Santana de Almeida	21/10/15	21/10/18	04	024
05-Creuzia Maria de Jesus	22/10/15	22/10/18	04	010
06-Jorge Berlamino	24/10/15	24/10/18	04	013
07-Sebastião Filizardo Leandro	24/10/15	24/10/18	04	017
08-Antonio Pascool	29/10/15	29/10/18	02	030
09-Antonio Rodrigues	30/10/15	30/10/18	04	012
10-Helio Froes da Silva	31/10/15	31/10/18	04	018
11-José Roberto Oliveira	01/11/15	01/11/18	04	06
12-Uilas Santana Pimentel	01/11/15	01/11/18	04	052
13-Edilson da Silva Porto	10/11/15	10/11/18	04	032
14-Alzira Ferreira Pereira	19/11/15	19/11/18	04	036
15-Maria Regina do Amaral Silva	20/11/15	21/11/18	04	057
16-Eliana da Vitória	01/12/15	01/12/18	04	040
14-Francisca de Souza	13/12/15	13/12/18	04	046
18-Esterita Ribeiro Lima Labarra	15/12/15	15/12/18	04	064
19-maria Aparecida Ramos Ferreira	16/12/15	16/12/18	04	020
20-Abilio Branco	16/12/15	16/12/18	04	054
21-Antonio Aluizio Abreu da Silva	20/12/15	20/12/18	04	03
22-Lenicia Rodrigues Siqueira	22/12/15	22/12/18	04	015
23-jorge José de Jesus	23/12/15	23/12/18	04	029
24-Anoel Francico da Silva	24/12/15	24/12/2018	04	070

25-Miguel Barbosa de Souza	26/12/15	26/12/18	001 inf.	014 Inf.
26-Riza Toledo Chagas	28/12/15	28/12/18	04	07
27-IGNORADO	29/12/15	29/12/18	04	038
28-joão do Nascimento	30/12/15	30/12/18	04	039

RESUMO DE ATA DE REGISTRO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NATUREZA: Ata de Registro nº 04/2018

OBJETO: Empresa especializada em aquisição de peças e prestação de serviços

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de setembro 2018

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 175.803,20 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e três reais e vinte centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 295/2018

Daiana Silveira Silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat: 4112-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 676/2017 V. 1

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 043/2018, faço saber,

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 111.261,05 (Cento e



onze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos), em favor da empresa TREVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, referente à Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Oficiais de Médio Porte, movidos a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no pregão acima.

Sendo:

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.30.00.00	Material de consumo	132	389	R\$ 111.261,05

Tanguá, 22 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1218/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde
 Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 3.110,76 (três mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 3.110,76

Tanguá, 10 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1219/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde
 Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 6.915,60 (seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 6.915,60

Tanguá, 10 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1429/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde
 Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 4.491,96 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 4.491,96

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1430/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde
 Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.777,56 (hum mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 1.777,56

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

**PROCESSO: 1432/2018**

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 5.285,98 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 5.285,98

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1433/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.059,21 (hum mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 1.059,21

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1434/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 2.999,22 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa Drug-

net Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 2.999,22

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1435/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 2.127,78 (dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 2.127,78

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1437/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 4.676,58 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 4.676,58



Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1583/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 1.907,28 (hum mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 1.907,28

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1584/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no Artigo 24, inciso IV e suas alterações, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em favor da empresa Drugnet Drogaria LTDA EPP, referente à aquisição de Medicamentos para Atender Demanda Judicial.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	392	132	R\$ 833,40

Tanguá, 21 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1626/2017 V. 1

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial nº 047/2018, faço saber:

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 82.640,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa TREVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Oficiais de Médio Porte movidos a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no pregão acima.

Sendo:

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	132	396	R\$ 82.640,00

Tanguá, 22 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 35/2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, inciso VII de Lei Orgânica do Município, promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a funcionária Tatiana Lisbôa Reis, matrícula 4516-3, lotada na secretaria de saúde, para atuar junto a Agência nº 3801-6, Tanguá- RJ do Banco do Brasil, no sentido de abrir e movimentar Conta Corrente, podendo retirar Extratos e Saldos, Emitir cheques, retirar talões de cheques e Registrar senhas, com finalidade de movimentar valores em adiantamento de pequenas Despesas para Secretaria.

Tanguá, 28 de Julho de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Portaria SEMS nº 42/2018
Designa Fiscal para o Contrato nº 141/2018

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 141/2018, referente a abastecimento de frota,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Drielle da Silva Marciano – Matrícula 4355-9, para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço acima descrito.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 16 de agosto de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

**Portaria SEMS nº 049/2018**

O Secretário Municipal de Saúde Marcelo Sá Bagueira Leal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 10/2017 de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Solicito a corrigenda no nome da servidora Elaine Roque Mendes da Silva, Mat. 7020, para atuar como Coordenadora Vigilância Epidemiológica, portaria SMS/GAB nº 41/18, publicada no dia 27 de agosto do corrente ano.

- Eliane Roque Mendes da Silva para Elaine Roque Mendes da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanguá, 30 de outubro de 2018.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO: 2480/2015

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, baseada no resultado do Chamamento Público 001/2015 desta Secretaria, onde foram selecionados por meio de livre concorrência, Prestadores de Serviços de Saúde, conforme Relatório da Comissão de Avaliação do Chamamento Público constante neste Processo.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da empresa FISIO HOME EIRELI no valor de R\$ 144.000,00, referente ao pagamento da Prestação de Serviços de Fisioterapia.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FORTE	VALOR
33.90.39.36.00	Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	333	132	R\$ 144.000,00

Tanguá, 10 de janeiro de 2017.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS****HOMOLOGO****Processo 478/2016 vol.5**

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 57, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e autorizo o empenho em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.892.559/0001-07, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.15.452.0033.2.127.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Valor: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

Ficha: 686

Fonte: 160

Tanguá, 24 de Outubro de 2018.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins
Matrícula- 4724

Processo 716/2010 vol.2

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e autorizo o empenho em favor de RGI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.093.429/0001-33, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.1.034.000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00

Valor: R\$ 253.208,33 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Ficha: 689

Fonte: 160

Tanguá, 30 de Outubro de 2018.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins
Matrícula- 4724

